



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Pesquisa

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente Termo de Referência encontra entre os seus objetivos viabilizar a contratação POR INEXIGIBILIDADE, da empresa **CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**, para realização de serviços de ensaios de proficiência para o diagnóstico laboratorial das seguintes enfermidades: Anemia Infecciosa Equina – AIE, pela técnica de imunodifusão de gel em ágar – IDGA; Mormo pela técnica de “Enzyme-Linked Immunosorbent Assay” – ELISA e Brucelose bovina pelas técnicas do Rosa Bengala e 2Mercaptoetanol – 2Me. com a participação do Responsável Técnico e Responsáveis Técnicos Substitutos.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade:

O Centro Estadual de Pesquisa em Sanidade Animal Gerado Manhães Carneiro (CEPGM) da PESAGRO-Rio, encontra-se em fase de reativação da acreditação pela Cgcre/INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação). Os laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, devem demonstrar sua competência técnica na realização de ensaios, calibrações, exames e/ou amostragens por meio da participação com desempenho satisfatório em atividades de Ensaios de Proficiência (EP), conforme requerido na “ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração” (item 7.7.2) de modo a garantir a validade dos resultados dos ensaios acreditados.

Razões da Escolha do Fornecedor:

O laboratório acreditado deve participar em pelo menos uma atividade de EP relacionada a cada parte significativa do seu escopo de acreditação a cada 4 (quatro) anos. O laboratório deve atender à quantidade e frequência mínimas de participação em atividades de EP estabelecidas pela Cgcre. Para atender aos requisitos de participação em atividades de EP, o laboratório deve utilizar atividades de EP, o laboratório deve utilizar atividades de EP organizadas por provedores acreditados pela Cgcre ou de acordos de reconhecimento mútuo. Entre os provedores de ensaio de proficiência no Brasil, somente a Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., atende ao escopo da PESAGRO-RIO. O escopo se refere aos ensaios para o diagnóstico laboratorial das seguintes enfermidades: Anemia Infecciosa Equina – AIE, pela técnica de imunodifusão de gel em ágar – IDGA; Mormo pela técnica de “Enzyme-Linked Immunosorbent Assay” – ELISA e Brucelose bovina pelas técnicas do Rosa Bengala e 2Mercaptoetanol – 2Me. com a participação do Responsável Técnico e Responsáveis Técnicos Substitutos.

Justificativa sobre o valor estimado da contratação:

A proposição de preço para o objeto pretendido segue especificada:

ITEM	CÓDIGO ID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA
1	155330	SERVICO DE CERTIFICACAO,ORIGEM: PESSOA JURIDICA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO SERVICO ESPECIALIZADO EM ENSAIOS DE PROFICIENCIA E CERTIFICACAO, TIPO SERVICO: ENSAIO DE PROFICIENCIA EM PATOLOGIA CLINICA LABORATORIAL - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE	Serviço	Mensal

III. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da PESAGRO-RIO - 95649595.

IV. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para a reativação das atividades regulares, faz-se necessário que o CEPGM utilize atividades de Ensaio de Proficiência (EP) organizadas por provedores acreditados pela Cgcre.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação do serviço especializado realizado pela Controllab - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., a única provedora de Ensaio de Proficiência que contempla o escopo da PESAGRO-Rio.

O escopo abrange ensaios laboratoriais para o diagnóstico das seguintes enfermidades:

- **Anemia Infeciosa Equina (AIE)**, pela técnica de imunodifusão em gel de ágar (IDGA);
- **Mormo**, por meio da técnica de ensaio imunoenzimático (ELISA);
- **Brucelose bovina**, utilizando as técnicas de Rosa Bengala e 2-Mercaptoetanol (2-ME).

A celebração de um novo contrato com a Controllab é fundamental para a manutenção das Acreditações na Área de Patologia Clínica, além de garantir o cumprimento da legislação vigente. Dessa forma, assegura-se a continuidade e a confiabilidade das análises laboratoriais realizadas pelo CEPGM.

V. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição sucinta do objeto

O presente Termo de Referência encontra entre os seus objetivos viabilizar a contratação POR INEXIGIBILIDADE, da empresa **CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**,

Identificação dos itens, quantidades e unidades.

O item, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA, com suas descrições detalhadas, quantidades e unidades de fornecimento está especificado abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	155330	SERVICO DE CERTIFICACAO,ORIGEM: PESSOA JURIDICA, DESCRICAO: CONTRATAcao SERVICO ESPECIALIZADO EM ENSAIOS DE PROFICIENCIA E CERTIFICACAO, TIPO SERVICO: ENSAIO DE PROFICIENCIA EM PATOLOGIA CLINICA LABORATORIAL - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE	SERV	1

Definição da natureza do Objeto

A prestação de serviços será por escopo (tempo determinado) e não haverá necessidade de mão de obra residente.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Plano de Trabalho: 1354.20.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 3390
Fonte / Receita: 100

VI. FORMA DE EXECUÇÃO

Regime de Contração

A contratação se dará por inexigibilidade, nos termos 30 da Lei nº 13.303/16, que instituiu as normas de licitações e contratos com Administração Pública.

Regime de Execução

Regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global, na forma da Lei nº 13.303/16.

Condições da Execução

O Fornecimento dos serviços deverá ser executado de acordo com a proposta comercial apresentada, impreterivelmente, durante o período contratado, que será realizado durante 12 meses.

Proposta:

A proposta da empresa foi apresentada conforme consta do anexo 88504036.

Duração do contrato

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação e reajuste, contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Garantia Contratual

Não será exigida, considerando o baixo risco de dano e notoriedade da empresa contratada.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

O fornecedor deverá obedecer aos critérios estabelecidos no art. 2º Decreto estadual 43.629/2012.

Possibilidade de subcontratação

Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste estudo.

Possibilidade de participação de Consórcio

Não se aplica, uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

Possibilidade de participação de Cooperativa

Não se aplica, uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

Responsabilidades das partes

Obrigações da contratante

- Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos por representantes especialmente designados, nos termos do art. 76 do Regulamento Interno de Licitações da PESAGRO-RIO;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas neste Termo;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento do contrato;
- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento dos serviços, quando julgar pertinente ou oportuno;

- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas

Obrigações da contratada

- Disponibilizar os serviços necessários em quantidades e qualidade à boa, plena, perfeita e completa execução do objeto da contratação;
- Acatar as exigências da Fiscalização quanto aos serviços estimados para a contratação, em qualidade e quantidade, aplicação de rotinas, horários e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas;
- Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência contratual, um Preposto para representar a Contratada, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual do(a) CONTRATANTE, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;
- Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços oriundos da contratação, de maneira estruturada;
- Manter durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como nos termos explicitados no presente instrumento. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos bens e serviços contratados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de valores extras;
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos nos recursos e serviços, bem como nos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- A CONTRATADA deverá executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência dos serviços durante a vigência do contrato;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de terceiro em seu nome, como representantes, empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

Informar calendário de envio de amostras de cada ensaio especificado:

- Calendário de envio de amostras para o ensaio de AIE
- Calendário de envio de amostras para o ensaio de Brucelose
- Calendário para o envio de amostras para o ensaio de Mormo
- Enviar duas ou mais amostras de soro a cada três meses conforme o calendário
- Enviar resultados dos ensaios dos participantes de cada atividade de ensaio de proficiência.
- Manter condições de acreditação como provedor de ensaio de proficiência.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a condição de provedor de ensaio de proficiência conforme definido neste Termo de Referência.

VII. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da pretensa contratação;

VIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados, conforme ato de nomeação.

A comissão de fiscalização ficará responsável por verificar se a empresa realizou os serviços desc neste Termo de Referência, bem como comprovar o atendimento dos seguintes itens:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 76 e 79 do Regulamento interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 83 e 84 do Regulamento interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto realizada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 71 do Regulamento interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

IX. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica, tendo em vista que os serviços que serão contratados, não são considerados contínuos e serão executados por tempo determinado.

X. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da prestação dos serviços.

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de

profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não emitir o termo de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela comissão de fiscalização.

Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela comissão de FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho.

As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.

O controle de qualidade e outros controles exigidos pela COMISSÃO FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

Os serviços somente serão considerados executados após o término do evento e com o ateste da comissão de fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal.

XI. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de adimplemento de cada nota fiscal.

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA -IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a contratada deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas no contrato.

As condutas da contratada, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no parágrafo anterior são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

XIII. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RITA DE CÁSSIA FIGUEIRA SILVA

ID Funcional: 2523558-3

PESQUISADORA

XIV. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

SÉRGIO DOMINGOS DAL PRÁ

ID Funcional: 5124998-7

SUB-CHEFE CEPGM

Niterói, 17 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Domingos Dal Pra, Subchefe**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Figueira Silva, Pesquisadora**, em 17/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94247538** e o código CRC **59B61A77**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000862/2024

SEI nº 94247538

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191
Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br